



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN n.º 041/2018

Indefere pedido de Isenção das anuidades referente ao período de 2011 a 2017.


A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o requerimento da Sra. Odileide Alves Xavier Barbosa;
CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Jurídica n.º 0176/2018;
CONSIDERANDO a deliberação da 535ª Reunião Plenária realizada dia 23 de agosto de 2018.

DECIDE:

Art. 1º- Indeferir o requerimento da Sra. **Odileide Alves Xavier Barbosa**, Coren RN nº 521317-TE quanto a anistia das anuidades, multas e taxas relativas ao período de 2011 a 2017.

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 04 de setembro de 2018.


Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n.º 52113-ENF
Presidente


Walmira Maria de Lima Guedes
Coren-RN n.º 31018 –ENF
Conselheira Secretária